



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000260

Estado da Bahia - terça-feira, 27 de março de 2018

Ano 2

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 044/2018
DE 27 DE MARÇO DE 2018**

Fixa o valor dos proventos de aposentadoria voluntária por idade concedida em favor de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º – Fixar o valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade, concedida em favor do servidor **JOSE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 00267, ocupante do cargo de Vigilante, em **R\$ 203.05** (duzentos e três reais e cinco centavos), proporcionais ao tempo de contribuição, conforme, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a **55,99%** (cinquenta e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a R\$ 261,95 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época da concessão.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01 de abril de 2018, e revoga a Portaria nº 143/2009 e o Decreto nº 142/2009, ambos de 18 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 27 de Março de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com